



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1552/2025

De 22 de outubro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I, II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021, de 24 de novembro de 2021, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 1507/2024 de 02 de julho de 2024 e suas alterações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1518/2024, de 10 de dezembro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV., AGRIC. E MEIO A.	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.452.0010.1.xxx	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE PADRE PIO DE PIETRELCINA	<u>200.000,00</u>
100.170	Implantação Praça	
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-02)	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, apurado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se da abertura de crédito de dotações orçamentárias cuja finalidade não irá acarretar aumento de despesa, não gerando despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 22 de outubro de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças